



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do P.

000252

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 45/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliada nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Linha Um, nº 2301, Secção Cravo, Bairro São Roque, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 24.137.809/0001-28, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **SILVESTRE CORDONE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 342.644.420-87 e portador do RG nº 1018980795 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Moacir Ernesto Puerari, nº 27, bairro Três Vendas, Erechim/RS, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Presencial, nº 12/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE ESPORTE NO GINÁSIO DE ESPORTES DA SEDE DO MUNICÍPIO, NO GINÁSIO DE ESPORTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA E NO GINÁSIO DE ESPORTES DO DISTRITO DE ALTO ALEGRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 875316/2018/ME/CAIXA.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – O(s) equipamento(s) deverá(ão) **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referencia (Anexo VI) do Edital Pregão Presencial nº 12/2019**.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Garantia de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e mecânicos independente do tempo de uso.

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá instalar/afixar e efetuar a entrega técnica dos equipamentos quando do ato de entrega dos mesmos.

PARAGRAFO QUARTO - Os equipamentos deverão ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de Pregão Presencial nº 12/2019 e seus anexos.

PARAGRAFO QUINTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do

000253

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – ACADEMIA DISTRITO BARRA BONITA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	Implantação de academia de esporte no Distrito de Barra Bonita, contendo os seguintes equipamentos: 1) Adução e abdução de braços com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 2) Simulador de remo de percurso duplo com tubos de espessura mínima 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 3) Simulador de caminhadas de percurso duplo com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 4) Prancha lateral com exercitador de pernas ou surf com pressão de pernas com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 5) Esquiador duplo com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 6) Giro ou rotação diagonal duplo com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 7) Simulador de cavalgada duplo com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 8) Barra alta giratória com no mínimo duas alturas, com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço de carbono, pintura eletrostática epóxi; 9) Placa de orientação tamanho 2mX1m, tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 10) Puxador costas com peitoral, com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 11) Simulador de escada individual com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 12) Adução e abdução de pernas com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 13) Lixeira dupla com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 14) Bicicleta individual com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 15) Banco de aço com encosto, tubos espessura mínima de 2mm, chapas de aço carbono, pintura eletrostática epóxi.	27.500,00	27.500,00

LOTE 02 – ACADEMIA DISTRITO ALTO ALEGRE

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	Implantação de academia de esporte no Distrito de Alto Alegre, contendo os seguintes equipamentos: 1) Adução e abdução de braços com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 2) Simulador de remo de percurso duplo com tubos de espessura mínima 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 3) Simulador de caminhadas de percurso duplo com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 4) Prancha lateral com exercitador de pernas ou surf com pressão de pernas com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 5) Esquiador duplo com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 6) Giro ou rotação diagonal duplo com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 7) Simulador de cavalgada duplo com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 8) Barra alta giratória com no mínimo duas alturas, com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço de carbono, pintura eletrostática epóxi;	27.500,00	27.500,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do

000754

			9) Placa de orientação tamanho 2mX1m, tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 10) Puxador costas com peitoral, com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 11) Simulador de escada individual com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 12) Adução e abdução de pernas com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 13) Lixeira dupla com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 14) Bicicleta individual com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 15) Banco de aço com encosto, tubos espessura mínima de 2mm, chapas de aço carbono, pintura eletrostática epóxi.		
--	--	--	---	--	--

LOTE 03 – ACADEMIA SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	QTDE	UNID	Descrição dos Itens	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	Implantação de academia de esporte na Sede do Município, contendo os seguintes equipamentos: 1) Adução e abdução de braços com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 2) Simulador de remo de percurso duplo com tubos de espessura mínima 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 3) Simulador de caminhadas de percurso duplo com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 4) Prancha lateral com exercitador de pernas ou surf com pressão de pernas com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 5) Esquiador duplo com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 6) Giro ou rotação diagonal duplo com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 7) Simulador de cavalgada duplo com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 8) Barra alta giratória com no mínimo duas alturas, com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço de carbono, pintura eletrostática epóxi; 9) Placa de orientação tamanho 2mX1m, tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 10) Puxador costas com peitoral, com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 11) Simulador de escada individual com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 12) Adução e abdução de pernas com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 13) Lixeira dupla com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 14) Bicicleta individual com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; 15) Banco de aço com encosto, tubos espessura mínima de 2mm, chapas de aço carbono, pintura eletrostática epóxi.	27.500,00	27.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do P.

000255

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovantes da regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária nº 08.001.27.812.0014.2.040.4.4.90.52.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 12/2019, os encargos a seguir:

- Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do P.

000256

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 12/2019, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 12/2019;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 12/2019; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a

Página 5 de 7



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do Paraná
000257

contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- Advertência;
- Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidão amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do P.

000258

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 16 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BOA VISTA COMERCIO DE EQUIP. EIRELI - ME
SILVESTRE CORDONE
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Fálimo D. Zanocchiaro
Nome:
CPF: 060.344.849-60

Wanda José Lemos
Nome:
CPF: 830.191.109-39

24137809/0001-28
BOA VISTA COM. DE EQUIP. ME.
Rua Linha Um
Linha São Roque
CEP 99740-000
Barão de Cotegipe - RS



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do P.
000259

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 45/2019

- OBJETO:** AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE ESPORTE NO GINÁSIO DE ESPORTES DA SEDE DO MUNICÍPIO, NO GINÁSIO DE ESPORTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA E NO GINÁSIO DE ESPORTES DO DISTRITO DE ALTO ALEGRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 875316/2018/ME/CAIXA.
- PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
- FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 12/2019, Menor Preço por Lote.
- VALOR:** R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais).
- VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
- DATA DE ASSINATURA:** 16 de abril de 2019.

Publicado por:
Marise Ap. Fernandes
Código Identificador:A815A1A5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO 366

DECRETO N°3566/2019

Data 16/04/19

Súmula. Concede licença especial a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL N° Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença especial de (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora senhora **Angela Maria Alberton Leal**, ocupante do cargo efetivo de professor, matrículas nº 247-0/1 e 440-6/2, portadora do CPF nº 044.873.109-62 e da CIRG nº. 3291.040-9 SSP PR, referente aos períodos de 18/08/2010 a 17/08/2015 e 12/02/2008 a 11/02/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 22 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de abril de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:298F0258

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 44/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (01 TRATOR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE N° 72410/2018/MAPA/CAIXA.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 11/2019, Menor Preço unitário.

VALOR: R\$ 106.506,88 (cento e seis mil quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A06CCAC2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 45/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE ESPORTE NO GINÁSIO DE ESPORTES DA SEDE DO MUNICÍPIO, NO GINÁSIO DE ESPORTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA E NO GINÁSIO DE ESPORTES DO DISTRITO DE ALTO ALEGRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE N° 875316/2018/ME/CAIXA.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 12/2019, Menor Preço por Lote.

VALOR: R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D5471AB8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 47/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE EVENTOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES..

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e J. C. ZIGER ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 14/2019, Menor Preço por Item.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B887920B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 48/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE EVENTOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES..

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PRIME EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGEM EIRELI - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 14/2019, Menor Preço por Item.

VALOR: R\$ 39.300,00 (Trinta e nove mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F9C90243

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 06/2019

PROCESSO N°. 09/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.

Enquadramento legal:

Lei 8.666/93

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Justificativa:

A contratação ora solicitada justifica-se tendo em vista que a utilização dos materiais a serem adquiridos são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades na rotina de trabalho do Poder Legislativo Municipal de Turvo.